



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DPE_009/2024-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240130/0001-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RENAN BARROS GUEDES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240130/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DPE_009/2024-CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Materiais Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catarina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SMART TV DE 43" POLEGADAS	2.0	UND		
SMART TV DE 43" POLEGADAS ANO 2023, RESOLUÇÃO 4K UHD, VOLTAGEM BIVOLT, CONEXÃO BLUETOOTH USB WI-FI HDMI, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60Hz					
2	PC COMPLETO INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO	1.0	UND		
PC COMPLETO INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO COM 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 SDRAM, PLACA DE VIDEO DEDICADA 4GB, SSD 480GB, MONITOR DE 17" POLEGADAS HDMI, WINDOWS 10, BIVOLT, CONEXÃO WI-FI					
3	MICROFONES	12.0	UND		
MICROFONES					
Tipo:				Condensador	
Padrão				(cardióide)	
polar:				Direcional	



CÂMARA MUNICIPAL DE
CATARINA
A CASA DO POVO MAIS PERTO DE VOCÊ.



Resposta	de	frequência:	40Hz	~	16KHz	
Sensibilidade:		-40dB	(±		2dB)	
Impedância	de	saída:	200		Ohms	
Tensão	de	alimentação:			DC3V-48V	
Base:					Metal	
Haste:					Metal	
Itens					Inclusos	
1	-	Microfone	Condensador	60	CM	
1	-	Espuma	para	o	microfone	
1 - Manual de instruções						
4	ARMARIO EM AÇO COM CHAVE, DUAS PORTAS E 5 DIVISORIAS, MEDINDO 1,95CM X 0,90CM		3.0	UND		
ARMARIO EM AÇO COM CHAVE, DUAS PORTAS E 5 DIVISORIAS, MEDINDO 1,95CM X 0,90CM						
5	BIRÔ EM MADEIRA PARA ESCRITORIO MEDINDO 1,20 X 0,60		3.0	UND		
BIRÔ EM MADEIRA PARA ESCRITORIO MEDINDO 1,20 X 0,60						
6	GELAGUA DE COLUNA		1.0	UND		
GELAGUA DE COLUNA						
7	CADEIRA SECRETARIA		3.0	UND		
CADEIRA SECRETARIA						
Materiais	do		enchimento:		Espuma	
Acabamento	da	estrutura:	Plástico	Reforçado	+	Metal
Peso	máximo		suportado:		120	kg
Com altura ajustável, Com apoio de braços, Com rodas						
8	CADEIRA PRESIDENTE PRESIDENTE GIRATÓRIA		2.0	UND		
Cadeira Presidente Giratória em Tela Mesh com apoios de braços reclinável, ergonômica, com altura ajustável, com apoio de pescoço regulável, rodízios em silicone						
9	SUPORTE EM L BIARTICULADO PARA TVS		2.0	UND		
SUPORTE EM L BIARTICULADO PARA TVS						
10	SMARTPHONE 128GB 5G OCTA-CORE 4GB RAM, 6,6” CÂM. QUÁDRUPLO + SELFIE 8MP		1.0	UND		
SMARTPHONE 128GB 5G OCTA-CORE 4GB RAM, 6,6” CÂM. QUÁDRUPLO + SELFIE 8MP COM TECNOLOGIA 5G ELE TEM 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, 4GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE. TELA PLS LCD DE 6,6" COM RESOLUÇÃO FHD+ (1080X2408) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ, CÂMERA TRASEIRA QUÁDRUPLO DE 50MP + 5MP + 2MP + 2MP COM ZOOM DIGITAL ATÉ 10X, FLASH-LED E ESTABILIZAÇÃO ÓTICA E CÂMERA SELFIE DE 8MP. DUAL CHIP, OFERECE LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL E RECONHECIMENTO FACIAL E BATERIA DE 5000MAH						
11	TELEFONE FIXO SEM FIO, DIGITAL COM VIVA VOZ E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS		1.0	UND		
TELEFONE FIXO SEM FIO, DIGITAL COM VIVA VOZ E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, TECLADO LUMINOSO, BIVOLT, AGENDA NO MINIMO PARA 70 CONTATOS, COM O MINIMO DE 3 BATERIAS AAA (INCLUSAS), COM ETIQUETA NACIONAL DE EFICIENCIA ENERGETICA (ENCE), TIPO DE MATERIAL PLASTICO, COM DIMENSOES DE 10X11X16CM						
12	PC COMPLETO INTEL CORE I5 COM 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 SDRAM, SSD 480GB		1.0	UND		
PC COMPLETO INTEL CORE I5 COM 8GB DE MEMORIA RAM DDR4 SDRAM, SSD 480GB, MONITOR DE 19" POLEGADAS HDMI, WINDOWS 10, BIVOLT, CONEXÃO WI-FI						



13	NOTEBOO INTEL CORE I3 4GB - SSD 256GB 15,6"					1.0	UND						
NOTEBOO	INTEL	CORE	I3	4GB	-	SSD	256GB	15,6"	FULL	HD	WINDOWS	11	
PROCESSADOR													
INTEL						CORE						I3	
MODELO		DO		PROCESSADOR			1215U		12ª		GERAÇÃO		
VELOCIDADE		DO		PROCESSADOR		/		FREQUÊNCIA		AUMENTADA		ATÉ	4.4GHZ
MEMÓRIA CACHE 10MB													
14	AR-CONDICIONADO		SPLIT	INVERTER		1.0	UND						
AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS													

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Catarina, na classificação abaixo: 01.000.0100.01.031.0001.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 42.873,11 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e onze centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DPE_009/2024-CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº DPE_009/2024-CMC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DPE_009/2024-CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATARINA/CE, de de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA
CNPJ/MF Nº 07.185.247/0001-79
RENAN BARROS GUEDES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.